

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na Av. 5a, 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, doravante denominado **MPBA**, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.489/0001-08, com sede na Estrada do Bem Querer - KM 04, Bairro Universitário, Vitória da Conquista/Ba, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **Paulo Roberto Pinto Santos**, doravante denominado **UESB**, resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente Convênio, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio a cooperação técnica, científica e cultural, entre os partícipes para viabilizar o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, bem como estabelecer os mecanismos para sua efetivação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- I- intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;
- II- desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- III- intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas;
- IV – uso conjunto das bibliotecas e laboratórios de ambas as instituições.

**Parágrafo Único** – O uso dos laboratórios e bibliotecas está condicionado à disponibilidade dos mesmos e, ainda, à observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução de programas e projetos conjuntos por força deste instrumento se dará após a elaboração e aprovação pelos partícipes, de projetos específicos, que serão formalizados através de Planos de Trabalho específicos, nos quais deverão constar os seguintes elementos básicos:

I- identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência, etc.);

II- objetivos a atingir;

III- atividades e programação;

IV- responsabilidades e atribuições das partes;

V- metodologia e cronograma de execução das atividades;

VI- formas de transferência dos resultados à comunidade e sua publicação;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento e pelos Planos de Trabalho dele decorrentes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único.** As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento, ou de seus respectivos Planos de Trabalho, serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Acordo de Cooperação ora celebrado em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável para cada um dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigerá pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado e de comum acordo entre as partes, através do Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecuível.

**Parágrafo Único** – No caso de denúncia e em havendo pendências, deverá ser respeitada a

obrigação da conclusão dos trabalhos que estiveram em andamento e, ou atividades já iniciadas, assim como as obrigações já assumidas, através de aditivos em vigor, definindo as partes, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos serviços e de todas as demais pendências.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO**

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e conveniadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

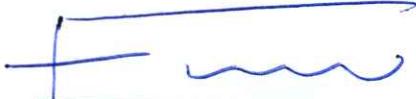
Salvador, 20 de dezembro de 2017.



---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Ediene Santos Lousado**  
Procuradora Geral de Justiça



---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**  
**Paulo Roberto Pinto Santos**

Reitor

Fábio Félix Ferreira  
Reitor em Exercício

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF:

CLÁUSULA NONA - Os signatários reservam-se no direito de revisão consensual das cláusulas constantes do presente termo, a qualquer tempo e desde que haja justo motivo;

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente aditamento e o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 24/04/2012 terão eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O MPBA obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da divulgação em outros meios de comunicação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O foro competente para qualquer ação judicial será o da Comarca de Senhor do Bonfim.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Senhor do Bonfim/BA, 21/03/2018.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO

Promotora de Justiça

ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ

Promotora de Justiça

JOÍLSON SANTANA DE OLIVEIRA

Declarante

SÉRGIO MIRANDA DA SILVA

Declarante

Testemunhas:

AMARILDO DOS SANTOS CARNEIRO

JOSÉ RENATO DA SILVA

---

### **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

---

#### **RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 003.0.7641/2018

OBJETO: Contratação de pessoa com notório saber na área, para compor a Banca de Verificação da Autodeclaração de Pessoa Negra, para os candidatos ao cargo de Analista Técnico, fase do V Concurso Público para Servidores do MPBA.

FAVORECIDO: Denize de Almeida Ribeiro

VALOR: R\$ 1.418,00 (Um mil quatrocentos e dezoito reais)

PROJETOS / ATIVIDADES: 7885 - Realização de Concurso Público

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

BASE LEGAL: Arts. 60, Inciso II e § 2º C/C Art.23, Inciso VI da Lei nº. 9.433/05 e parecer nº. 246/2018.

#### **RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 003.0.7642/2018

OBJETO: Contratação de pessoa com notório saber na área, para compor a Banca de Verificação da Autodeclaração de Pessoa Negra, para os candidatos ao cargo de Analista Técnico, fase do V Concurso Público para Servidores do MPBA.

FAVORECIDO: Marcilene Garcia de Souza

VALOR: R\$ 1.646,00 (Um mil seiscentos e quarenta e seis reais)

PROJETOS / ATIVIDADES: 7885 - Realização de Concurso Público

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

BASE LEGAL: Arts. 60, Inciso II e § 2º C/C Art.23, Inciso VI da Lei nº. 9.433/05 e parecer nº. 245/2018.

---

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

#### **GABINETE**

---

#### **RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.11980/2017.

Parecer jurídico: 1133/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, CNPJ nº 13.069.489/0001-08. Objeto do Termo de Cooperação: estabelecer a cooperação técnica, científica e cultural entre os partícipes para viabilizar o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, bem como estabelecer os mecanismos para sua efetivação.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**  
**PLANO DE TRABALHO**

## **1 - PARTES**

### **1.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 04142491/0001-66

ENDEREÇO: 5<sup>a</sup> Avenida, n<sup>o</sup> 750, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: BA

CEP: 41.745-004

DDD/FONE: (71) 3103-0100

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTORA: Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

DDD/FONE: (11) 3119-9000

### **1.2 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**

CNPJ: 04142491/0001-66

ENDEREÇO: Estrada do Bem Querer - KM 04, Bairro Universitário

CIDADE: Vitória da Conquista

ESTADO: BA

CEP: 45083-900

DDD/FONE: (077) 3424-8600

## **2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

## **3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

### **3.1 O MPBA compromete-se a:**

- a) Exercer a Coordenação Geral do subprojeto de oficinas de produção de audiovisuais com temáticas ambientais, em consonância com o Projeto de Educação ambiental Eco Kids e Eco Teens;
- b) Promover, em estrita observância à legislação pertinente, os meios necessários para viabilizar a doação de uma bateria de longa duração para equipamento profissional de vídeo;
- c) Organizar, em parceria com o Conselho Editorial do Projeto Eco kids e Eco Teens e com os demais signatários deste instrumento, a Mostra de Audiovisuais;

### **3.2 A UESB compromete-se a:**

- a) Exercer a curadoria dos filmes exibidos durante os módulos das oficinas, compreendendo seleção dos filmes, obtenção dos direitos autorais bem como todas as atividades relacionadas a esta função;

- b) Disponibilizar, gratuitamente, espaços como auditórios, salas de aula e laboratórios de informática para o desenvolvimento das atividades objeto deste instrumento;
- c) Designar palestrantes/professores/orientadores com habilitação nas áreas de cinema, captação de imagem e roteiro de filmes para ministrar os cursos/palestras aos alunos selecionados para as oficinas;
- d) Participar das oficinas com os equipamentos que se mostrem necessários às aulas, tais como câmeras, filmadoras, tripés, telas de projeção, monitores, etc;
- e) Integrar a Comissão Julgadora do concurso para seleção de audiovisuais;
- f) Organizar, em parceria com o Conselho Editorial do Projeto Eco kids e Eco Teens e com os demais signatários deste instrumento, a Mostra de Audiovisuais;

#### 4 – METAS E/OU ETAPAS

4.1 METAS: As metas do plano de trabalho envolvem a execução de oficinas de capacitação para produção de audiovisuais ambientais pelos alunos participantes do projeto Eco ids e Eco Teens...

4.2 ETAPAS: Para a realização das metas, faz-se necessário o cumprimento de algumas etapas, a seguir descritas:

**4.2.1** Serão selecionados 30 (trinta) estudantes para cada uma das oficinas, oriundos de três escolas municipais, duas escolas estaduais e uma escola da rede privada de ensino indicadas pelo Conselho Editorial do Projeto Eco Kids e Eco Teens, mediante seleção promovida pelas próprias escolas, em Vitória da Conquista;

**4.2.2** As oficinas se desenvolverão através de módulos de capacitação, desmembrados da seguinte maneira:

**4.2.2.1** 1º Módulo: Momento de Sensibilização, com exibição de filmes, comentários e apresentação das ações a serem desenvolvidas;

**4.2.2.2** 2º Módulo: Oficina de Roteiro – Introdução à Produção de Audiovisual;

**4.2.2.3** 3º Módulo: Oficina de Captação de imagens;

**4.2.2.4** 4º Módulo: Oficina de Edição de Imagens;

**4.2.3** Elaboração de edital para concurso para seleção de audiovisuais;

**4.2.4** A escolha e classificação dos audiovisuais para a exibição da Mostra Cinematográfica será realizada por uma Comissão Julgadora e acompanhada pelo Conselho editorial dos jornais Eco Kids e Eco Teens, nos termos do Edital retomencionado;

**4.2.5** Serão emitidos certificados de participação e premiação para os três primeiros classificados em cada categoria de vídeo, nos termos do edital referido **no item 4.2.3**, bem assim para as escolas e os professores que acompanharam as atividades dos três primeiros classificados;

#### 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução do presente Plano de Trabalho englobará todo o período de realização das oficinas, de modo a se iniciar na data de sua assinatura e a finalizar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### 6 – PÚBLICO-ALVO

Comunidade discente de escolas participantes dos projetos Eco Kids e Eco Teens.

## 7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>Especificação:</b> Realização de oficinas de audiovisuais		
<b>UNIDADE: UN</b>	<b>QUANTIDADE: 2</b>	
Tema:	<b>Início previsto</b>	<b>Término previsto</b>
<b>Município de realização:</b> Salvador	<b>Sigla UF: BA</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador/BA		

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Ediene Santos Lousado**  
Procuradora Geral de Justiça

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**  
**Paulo Roberto Pinto Santos**  
Reitor

Testemunha 1:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
CPF: